



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



Prefeitura Municipal de Vilhena

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	4
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	17
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	18
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
ATOS DO LEGISLATIVO	22



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 54.767/2022.

REVOGA DECRETO Nº 54.752 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 54.752 de 24 de janeiro de 2022 que exonerou de ROSA MARIA FELIX TEIXEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.117/2022.

NOMEIA DAYANE TALYTA CASSIN PRITSKI, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DAYANE TALYTA CASSIN PRITSKI, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 2.658/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.169/2022.

EXONERA A PEDIDO VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA BARRETO GARCIA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA BARRETO GARCIA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 7 de fevereiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 2.415/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2023.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.221/2022.

EXONERA FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA, RETORNA AO CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 2 de março de 2022, retorna às atribuições do Cargo Público de Vigia - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria

Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.222/2022.

DESIGNA FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO, para exercer a Função Gratificada de GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FG 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 2 de março de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.223/2022.

EXONERA BRUNA VITÓRIA RAUTA FREITAS BARBOSA SCRUPAK, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de BRUNA VITÓRIA RAUTA FREITAS BARBOSA SCRUPAK, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 2 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.253/2022.

NOMEIA PAULO CARVALHO DE SOUZA, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de PAULO CARVALHO DE SOUZA, para exercer interinamente com ônus o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, no período de 3 de março a 2 de julho de 2022, devido ao servidor NÉVIO ANTONIO OLENCHI estar nomeado interinamente com ônus no CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS-SEMAS.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.257/2022.

NOMEIA LUCIKARI REJANE GONÇALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de LUCIKARI REJANE GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 8 de março de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.258/2022.

NOMEIA FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE

ESPECIFICA, AFASTA DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, no período de 2 a 31 de março de 2022, afasta das atribuições do Cargo Público de Vigia - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, devido a titular ELIZANIA SILVA MACIEL, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.259/2022.

NOMEIA ELIZEU MACIEL NUNES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ELIZEU MACIEL NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 2 de março de 2022, afasta das atribuições do Cargo Público de Serviços Gerais - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.260/2022.

INCLUI § 7º AO DECRETO Nº 54.821, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 QUE ESTABELECEU OS PROCEDIMENTOS E



REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SUAS VARIANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o § 7º ao Decreto nº 54.821, de 31 de janeiro de 2022 que estabeleceu os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) e suas variantes, no âmbito da Administração Pública, limitando-se o atendimento ao público nas dependências físicas.

[.....]

§ 7º As disposições do art. 1º deste decreto não são aplicáveis à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

ERRATA DO RATIFICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02

Onde se-le: Fornecedor e Valores declarados Vencedores:
Empresa de transportes aéreos Azul
CNPJ: 09.305.994.0001-129
Valor Total Homologado – R\$ 23.000,00

Leia-se: Fornecedor e Valores declarados Vencedores:
Empresa de transportes aéreos Azul
CNPJ: 09.296.295/0001-60
Valor Total Homologado – R\$ 23.000,00

Vilhena, 07 de março de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

ONDE SÊ LE:

CONTRATO 001/2022

8ª – DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato são estimativas e correrão a conta da seguinte programação:

R\$ 59.54 (cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para taxa de administração;

R\$ 72.000.00 (setenta e dois mil reais) para serviços de manutenção preventiva, mecânica, elétrica e eletrônica, lanternagem pintura, lavagem e outros; Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 - 3.3.90.39.19.01.

R\$ 204.000.00 (duzentos e oito mil reais) para peças diversas de reposição, pneus, suprimentos e acessórios; Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 - 3.3.90.30.39.00.

R\$ 319.440.00 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)

para combustíveis, gasolina comum, óleo diesel s-10 e lubrificantes; Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 - 3.3.90.30.00.00.

LEIA SE:

CONTRATO 001/2022

8ª – DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato são estimativas e correrão a conta da seguinte programação:

R\$ 59.54 (cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para taxa de administração; Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 - 3.3.90.39.00.

R\$ 72.000.00 (setenta e dois mil reais) para serviços de manutenção preventiva, mecânica, elétrica e eletrônica, lanternagem pintura, lavagem e outros; Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 - 3.3.90.39.00.

R\$ 204.000.00 (duzentos e quatro mil reais) para peças diversas de reposição, pneus, suprimentos e acessórios; Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 - 3.3.90.30.39.00.

R\$ 319.440.00 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta reais) para Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 - 3.3.90.30.00.

Vilhena-RO, 08 de março de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Diretor Geral

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência ao **Sra. GENILZA DE MACEDO FERREIRA, CPF 387.545.259-34**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente aos autos de infrações nº 0206. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência ao **Sr. GILBERTO SIMÃO DOS SANTOS, CPF 207.499.881-34**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente aos autos de infrações nº 044. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência ao **Sr. JESRAEL LUZ TORRES, CPF 053.158.489-57**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente aos autos de infrações nº 0225. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência ao **Sr. ROSANA MACHADO DE SOUZA, CPF 299.026.628-38**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente aos autos de infrações nº 0207. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência ao **Sr. ADRIANO SANTANA DE OLIVEIRA, CPF 402.302.348-52**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente aos autos de infrações nº 0249. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência ao **Sr. AGNALDO GONÇALVES DA SILVA, CPF 548.725.451-68**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente aos autos de infrações nº 0413. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 006-2022

Processo número: 4354/2021/GABINETE/CL

Licitação: Pregão Eletrônico nº 170/2021/PMV/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL (VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES e MÁQUINAS) DO MUNICÍPIO DE VILHENA, POR 12 MESES, **CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, DESTE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de SANTANA DE PARNAÍBA/SP, tendo como representante a Srª. Taisa Marsola Spaduzano, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.687.973 SSP/SP e CPF sob nº 303.953.118-29, residente e domiciliado na cidade de CAMPINAS/SP, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **170/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL (VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES e MÁQUINAS) DO MUNICÍPIO DE VILHENA, POR 12 MESES, **CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria requisitante formalizará o procedimento para aquisição contratação dos serviços, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável pelo setor, para posterior emissão da nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (ITEM 16 DO T.R)

Os Valores registrados são os seguintes:

LOTE 01							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Global	Taxa %	Valor Total
1	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento da frota do Município de Vilhena (combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV).	Unid	1	R\$10.189.384.34			R\$10.189.384,34

2	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento da frota do Município de Vilhena.	Unid	1	R\$10.189.384.34	- 4,75%	- R\$ 483.995,76
Valor Total						R\$ 9.705.388,58

O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis, peças e serviços, no termo dos item 11.6.4 do edital.

O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento de cobrança a administração da CONTRATANTE e o atesto da nota fiscal pelo Executor;

Quanto ao Gerenciamento de Frota, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos abastecimentos dos veículos automotores, acrescidas da Taxa de Administração emitidas no período (mês) faturado.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação. O prazo de pagamento será acrescido os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da nota fiscal.

A Nota fiscal fatura deverá ser emitida no CNPJ da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deve registrar cada contrato com seu devido CNPJ, visto que há quatro CNPJ participando deste Registro de Preços.

A nota fiscal fatura que for emitida com CNPJ errado deverá ser devolvida para seu cancelamento e emissão de nova nota fiscal fatura. O prazo de pagamento será acrescido os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida por nota de empenho, não sendo permitida a emissão de uma nota fiscal relativa a mais de um empenho.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço por parte da CONTRATADA, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

É condição para pagamento que a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente das contratações esteja devidamente assinado pelas partes e publicado em diário oficial do município.

A CONTRATANTE poderá descontar da (s) Fatura (s)/Nota (s) Fiscal (is) mensal (is) da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAIS, QUALIDADE E GARANTIAS – Do Registro de Preços

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa;

A solicitação do órgão participante deverá conter:

O item o qual deseja contratar, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

Dados do veículo a ser atendido por empenho, sendo tipo, modelo e placa, sendo que o mesmo deverá constar na lista dos veículos do órgão constantes neste Termo e seus anexos ou devidamente justificado a sua ausência na lista;

Prazo da contratação para emissão do Contrato.

Não há cotas para a liberação do órgão gerenciador, sendo que cada órgão participante pedirá liberação conforme sua discricionariedade, seguindo critérios próprios como oportunidade, conveniência, razoabilidade e interesse público, sintetizados no ato administrativo, como também a observância do orçamento e do financeiro.

Do Gerenciamento de Frota

Os serviços deverão estar disponibilizados para sua execução logo após a implantação do Sistema de Gerenciamento de frota.

Cada veículo ou máquina terá um único cartão magnético.

A empresa contratada deverá seguir todos os critérios ambientais e de sustentabilidade dispostos na legislação Federal, Estadual e Municipal.

A empresa contratada deve cumprir fielmente o estabelecido nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, referentes à Segurança no Trabalho.

O órgão que possui máquinas pesadas em sua frota, retirarão os combustíveis das mesmas em tambores ou em caminhão comboio com reservatório, popularmente conhecido por caminhão melosa. Neste caso, a capacidade máxima de abastecimento deve ser a capacidade do reservatório do caminhão e devem ser alimentados e consolidados no sistema os dados do consumo das máquinas.

O órgão que possui roçadeiras e/ou máquinas poderá retirar o combustível em galão, devendo haver registro de controle do consumo por máquina.

A CONTRATADA **deverá ter e manter no mínimo três empresas credenciadas** no município de Vilhena-RO.

.O credenciamento de novas empresas, conforme a necessidade do CONTRATANTE **deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.**

Assistência Técnica/Suporte

A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da CONTRATANTE bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

A CONTRATADA deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 06 (seis) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08 as 18 horas (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo setor responsável da CONTRATANTE.

Rede de Postos Credenciados

Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, (devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento.

Visando agilidade nos deslocamentos dos veículos da CONTRATANTE até a capital, faz-se necessário haver postos de combustível nas cidades

estratégicas: Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho.

As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível adquirido, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Sistema de Abastecimento

O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou cedida);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo, se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores; e,
- Base operacional da frota.

O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis AO CREDENCIADO

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.

. O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pelo CONTRATANTE, correspondente à despesa empenhada, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Este limite de crédito não deverá ser mensal, mas global, limitado ao valor total do crédito e a abrangência contratual.

Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade em litros
- Valor da operação; e,
- Identificação do Condutor (Nome e registro).

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;



b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

f1) nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;

f2) data do abastecimento;

f3) quilometragem no momento do abastecimento;

f4) tipo de combustível;

f5) valor total do abastecimento;

f6) valor unitário do abastecimento por litro;

f7) quantidade em litros;

f8) identificação do veículo.

g) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

Relatórios

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais).

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Informar os preços históricos unitários em R\$/L por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

Da implantação do sistema de gerenciamento informatizado e do treinamento:

A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de frota para abastecimento dos veículos, deverá se dar num prazo máximo de 30 (dias) dias corridos, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo Gestor do Contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos usuários autorizados e vinculados a CONTRATANTE.

A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

a) Cadastramento e registro dos veículos automotores pertencentes à frota da CONTRATANTE;

b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

c) Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado etc.);

d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via web, online;

f) Treinamento de usuários e gestores do contrato para operar o sistema, com previsão mínima de 02 (dois) servidores por órgão participante do Registro de Preços, para capacitação quanto ao uso e manuseio desse sistema de gerenciamento da frota;

g) Treinamento de pessoal da rede credenciada para operar o sistema da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá proceder com uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema informatizado de administração e gerenciamento da frota e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 03 (três) dias da expedição da ordem de execução dos serviços a ser emitida pela CONTRATANTE, após a implantação do sistema, no local e horário a serem agendados e determinados pela CONTRATANTE.

Será facultado a CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às suas peculiaridades, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados, desde que mantida a essência das especificações contratadas.

A CONTRATADA deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, das faturas detalhadas dos abastecimentos, para promover o melhor acompanhamento das despesas.

O Sistema de gerenciamento dos serviços contratados deve permitir acesso categorizado por diferentes níveis de permissão e perfis, através de senhas individuais, tais como, gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal operacional, rede credenciada, acesso livre, etc.

Do treinamento

A CONTRATADA deverá efetuar treinamento do sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, de no mínimo 08 (oito) horas, nas dependências do CONTRATANTE, em data e



horário previamente agendado.

O treinamento poderá ser realizado em grupo ou individualmente, de conformidade com a instalação do sistema, em horários e locais diferentes do treinamento da administração, ocorrendo a critério e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem descartar o ininterrupto suporte que deverá fornecer à rede credenciada e também novos treinamentos quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA ainda:

- a) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- b) Comunicar a CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela CONTRATANTE;
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

Dar ao serviço contratado prioridade para sua execução por ser tratar de

interesse público, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: disponibilização do sistema informatizado online para a secretaria e as empresas que serão credenciadas, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes de suas responsabilidades, todos cobertos pela taxa de administração.

Tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo os serviços objeto deste Termo de Referência, através da rede credenciada, gerenciada por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- a) Ampla rede de credenciadas, no Município de Vilhena e em todo o território do estado de Rondônia, aptas para aceitar transações de usuários do sistema;
- b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota oficial da secretaria, proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas credenciadas;
- c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos veículos possibilitando a CONTRATANTE a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

Obedecer ao disposto na legislação trabalhista na execução do Contrato, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.

Indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com suporte técnico para solução de eventuais problemas relativos à execução do Contrato, quer seja por parte dos estabelecimentos credenciados, quer seja por parte da CONTRATANTE.

Indicar o preposto para acionamento e representação sobre qualquer assunto relativo ao Contrato devendo encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da CONTRATANTE bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 01 (um) ano. Desta forma, à CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

Promover o cadastramento dos funcionários da CONTRATANTE que terão acesso ao sistema, bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de unidades administrativas, conforme informado pela Instituição.

Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente gasto, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas, respondendo

subsidiariamente pela inobservância das normas legais vigentes.

Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

Arcar com todos os custos relativos ao treinamento de pessoal (instrutores, material didático e demais custos necessários), inclusive, deslocamentos e hospedagens, no que tange à implantação, uso e manuseio das ferramentas do sistema eletrônico online de Administração e de Gerenciamento Informatizado, com Rede de Estabelecimentos Credenciados para Serviços de abastecimento de Veículos Automotores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.

Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Decidir sobre eventuais alterações necessárias no instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do contrato.

Atestar a entrega dos materiais e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA para entrega ou execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (item 18 do TR)

Observadas às demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA não executar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

Será declarada unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, não implicando qualquer ônus para a Instituição.

Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

Quando no descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a)** Deixar de atender as determinações da CONTRATANTE;
- b)** Atrasar ou retardar os serviços do Objeto do Contrato;
- c)** Paralisar o fornecimento dos serviços sem motivo justificado;
- d)** Prejudicar a qualidade do objeto deste Termo de Referência, desviando-se das especificações constantes da sua proposta; e
- e)** Entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei n. 11.101/05, c/c o art. 167, XIV da Lei n. 9.433/05, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

No caso de rescisão do Contrato em decorrência das hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já realizados pela rede credenciada, bem como a respectiva Taxa de Administração, desde que aprovados pela CONTRATANTE, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito à CONTRATADA de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - A despesa decorrente da CONTRATAÇÃO do objeto do Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante do Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 12, do Anexo I – Termo de Referência, que foi assinado e aprovado pelos gestores das pastas e analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

A despesa decorrente da realização do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços, de acordo com as dotações abaixo discriminadas, presentes nas justificativas dos participantes:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO;
Unidade orçamentária: 02001 – GABINETE DO PREFEITO;
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO e 05 - DEFESA TERRESTRE;
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL e 153 – APOIO ADMINISTRATIVO;
Programa: 0003 – GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS;
Projeto/Atividade: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO e 2152 – MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Fazenda;
Unidade orçamentária: 05001 - Secretaria Municipal de Fazenda;
Função: 04 – Administração;
Sub Função: 123 – Administração Financeira;
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;
Projeto/Atividade: 2072 – Manutenção das atividades da SEMFAZ;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação;
Unidade orçamentária: 07.003. Setor de Ensino Fundamental; 07.005. Setor de Convênios e Recursos Próprios;
Função: 12 Educação;
Sub Função: 361 Ensino Fundamental;
Programa: 0008 Compromisso com a qualidade no ensino fundamental;
Projeto/Atividade: 2021 Manutenção do Transporte Escolar – Convênios; 2075 Apoio ao Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 10010046 Recursos da Educação no Ensino Fundamental; 10080034 PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Órgão: Secretaria Municipal de Comunicação;
Unidade orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Comunicação;

Função:04 Administração;
Sub Função:122 Administração Geral;
Programa:0003 Apoio Administrativo;
Projeto/Atividade:2069 Manutenção das Atividades da Semcom;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;
Unidade orçamentária:10.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub Função:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:0003 – APOIO ADMINISTRATIVO;
Projeto/Atividade:2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:08 Secretária Municipal de Esportes;
Unidade orçamentária:08.001 Gabinete do Secretário;
Função:27 Desporto e Lazer;
Sub Função:812 Desporto Comunitário;
Programa:009 Esporte é Vida;
Projeto/Atividade:2083 Manutenção das Atividades Esportivas;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.
Órgão:004-Secretaria Municipal de Administração;

Unidade orçamentária:04.001.- Secretaria Municipal de Administração;
Função:04- Administração;
Sub Função:128- Formação de Recursos Humanos;
Programa:0003- Apoio Administrativo;
Projeto/Atividade: 2070-Manutenção das Atividades da Semad;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Unidade orçamentária:18.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função:18 - Gestão Ambiental;
Sub Função:541 - Preservação e Conservação Ambiental;
Programa:0026 - Preservação Ambiental;
Projeto/Atividade:2108 - Manutenção das Atividades da SEMMA;
1.9.6. Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.
Órgão:20 - Fundação Cultural de Vilhena;
Unidade orçamentária:20001 - Fundação Cultural de Vilhena;
Função:13- Cultura;
Sub Função:392 – Difusão Cultural;
Programa:0034 - Cultura para Todos;
Projeto/Atividade:2142- Manutenção das Atividades Administrativas;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.
Órgão:14 – Sec. Mun. de Saúde;

Unidade orçamentária:14.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Função:10 – Saúde;
Sub Função:122 – Administração Geral; 301 – Atenção Básica; 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 304 – Vigilância Sanitária; 305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
Projeto/Atividade:2111 – Manutenção das Atividades da Saúde; 2113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica; 2122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária; 2123 – Acompanhamento da Saúde Mental; 2126 –Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI; 2133 – Centro de Referência da Saúde do trabalhador – CEREST; 2223 – Centro especializado em Reabilitação; 2135 – Manutenção da Vigilância em Saúde; 2250 – Manutenção do Programa Melhor em Casa; 2264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS;
Fonte de Recurso:10270007 – PAB; 10270016 – MAC; 10020047 – Ações e Serviços de Saúde; 10270050 – Vigilância em Saúde.

Órgão:09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Unidade orçamentária:09.003 – Setor de Transportes;
Função:15 – Urbanismo;
Sub Função:451 – Infraestrutura Urbana;
Programa:0049 – Desenvolvimento do Município;
Projeto/Atividade:2261 – Realização de Obras e Serviços Públicos;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:12 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade orçamentária:12.001 – Setor de Assistência Geral; 12.03 –

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Necessidades Especiais;
Função:08 – Assistência Social;
Sub Função:122 – Administração Geral; 242 – Assistência ao Portador de Deficiência;
Programa:0003 – Apoio Administrativo; 0024 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais;
Projeto/Atividade:2043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais; 2096 – Manutenção das Atividades da SEMAS;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:17 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Unidade orçamentária:17.001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Função:08 – Assistência Social;
Sub Função:243 – Assistência à Criança e ao Adolescente;
Programa:0039 – FUMUCRAD;
Projeto/Atividade:2140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:21 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade orçamentária:21.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Função:08 – Assistência Social;
Sub Função:241 – Assistência ao Idoso; 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; 244 – Assistência Comunitária;
Programa:0003 – Apoio Administrativo; 0012 – Maternidade com Amor; 0013 – Vida Saudável na Melhor Idade; 0014 – Amparo e Proteção a Mulher; 0015 – Geração de Emprego e Renda; 0019 – SOS Crianças e Adolescentes; 0020 – CRECA – Centro de Referência Especializado em Crianças e Adolescentes; 0025 – CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social; 0048 – Bolsa Família; 0069 – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
Projeto/Atividade:2178 – Manutenção do Abrigo de Crianças e Adolescentes; 2180 – Manutenção do CRECA; 2181 – Manutenção das Atividades do CREAS; 2183 – Manutenção das Atividades do CRAS; 2185 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2188 – Bolsa Família IGD-PBF; 2189 – Bolsa Família – SUAS; 2190 – Manutenção das Atividades do FMAS; 2192 – Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho; 2206 – Apoio e Orientação a Gestante; 2207 – Atendimento a Mulher; 2232 – Programa Criança Feliz; 2246 – Atendimento aos Idosos;
12.15.6. Fonte de Recurso:1000000 – Recursos Livres; 10150003 – PAC – Programa de Atenção a Criança; 10150006 – Programa Sentinela; 10150038 – Bolsa Família; 10150057 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 10150059 – Programa de Atendimento Integral a Família.

Órgão:19 – Secretaria Municipal de Agricultura;
Unidade orçamentária:19.001. Secretaria Municipal de Agricultura;
Função:20 – Agricultura;
Sub Função:606 – Extensão Rural;
Programa:0027 – Desenvolvimento e apoio aos produtores e agroindústrias;
Projeto/Atividade:Projeto/atividade: 2238 – Apoio ao Setor de Agricultura;
Fonte de Recurso:10000000 – Recursos Livres; 30000000 - Rec. Exerc. Anterior – Recursos Livres.

Órgão:06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS;
Unidade orçamentária:06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS;
Função:04 ADMINISTRAÇÃO;
Sub Função:122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:0003 APOIO ADMINISTRATIVO;
Projeto/Atividade:Projeto/Atividade:2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTER;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.
12.18. Órgão:11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

Unidade orçamentária:11.01 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
Função:04 – Administração;
Sub Função:122. Administração Geral;
Programa:0003 – Apoio Administrativo;
Projeto/Atividade:2236 – Manutenção das Atividades da Semtic;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:13 Secretaria Municipal de Planejamento;



Unidade orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Planejamento;
Função:04 – Administração;
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamento;
Programa:0003 – Apoio Administrativo;
Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Desdobramento: 01:00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Desdobramento: 25:00 – Taxa de Administração.

Estamos no último ano do PPA 2018-2021. Próximo exercício estará em vigor o PPA 2022-2025, portanto, haverá alteração nos códigos acima no próximo ano de execução do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES /SANÇÕES ADMINISTRATIVAS /PENALIDADES - Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da CONTRATADA, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido no contrato e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual.

Todas as infrações serão informadas à CONTRATADA por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato ou seus anexos.

Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor CONTRATANTE emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela CONTRATADA, opinando pela aplicação ou não de penalidade.

Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

Das Penalidades

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

Advertência;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre valor total do quantitativo registrado neste Termo e seus anexos.

Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução parcial ou total da contratação, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa à CONTRATADA no valor de 1% (um por cento) sobre valor total do quantitativo registrado neste Termo e seus anexos.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo.

Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério da CONTRATANTE.

A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Termo e das demais cominações legais.

O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação pela EMPRESA.

As multas devidas bem como os prejuízos causados a secretaria não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas aos preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, com data de emissão anterior a licitação e posterior a assinatura do contrato e documentos de órgãos oficiais que divulgam a alteração nos preços.

Após provocação da empresa detentora do registro de preços, de posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação da CL e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer e posterior deliberação entre as partes (empresa e gerência do registro de preços).

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município – DOV.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame poderá ser feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de SANTANA DE PARNAÍBA/SP, tendo como representante a Srª. Taisa Marsola Spaduzano, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.687.973 SSP/SP e CPF sob nº 303.953.118-29, residente e domiciliado na cidade de CAMPINAS/SP

Taisa Marsola Spaduzano

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Representante Legal

Lucélia O. Vargas da Silva

Secretária – SEMAS

Herbert Weil

Secretário - SEMCOM

Welliton Oliveira Ferreira

Secretário – SEMES

Amanda Martins de Espindula Areval

Secretária - SEMED

José Valdenir Jovino

Secretário – SEMFAZ

Adilson José Wiebbelling de Oliviera

Secretário – SEMTIC

Antonio Marcelo de Oliveira

Secretário – SEMOSP

Sueli Santana Magalhães

Secretária – SEMPLAN

Francislei Inácio da Silva

Presidente – FCV

Vivian Bacaro

Secretária - SEMTER

Rogério da Silva Dias

Secretário - SEMTRAN

Weslaine Cristina Amorim

Secretária - SEMUS

Margarida Santos Duarte

Gabinete do Prefeito

José Valdenir Jovino

Secretário/Interino – SEMAD

Lucélia O. Vargas da Silva

Presidente- FUMAS

Genivaldo Forenços dos Santos

Presidente- FUMUCRAD

Gilvaneu da Veiga

Secretário - SEMAGRI

Rafael Maziero

Secretario – SEMMA

**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 10, 11, 13, 31 e 35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 10, 11, 13, 31 e 35, da Ata de Registro de Preços nº 15/2021, registrado em favor da empresa **FURLAN E FURLAN LTDA - ME** foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracassado na negociação com os demais classificados no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 032/2021/PMV/SRP

Vilhena-RO, 08 de Março de 2022.

ESTER DA SILVA SANTOS

Gerente Geral de Registro de Preços

Dec.52.727/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 021/2022/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1635/2022/SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO DE AÇO, MESAS, GAVETEIRO, COMPUTADOR, AR CONDICIONADO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA E.M.E.F. GORETE DOMINGUES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DA SEMED.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 9.090,61

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 08/03/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 21/03/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 21 de março de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 21 de março de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 –



e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de março de 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima

PREGOEIRO

DEC. Nº 51.931/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/PMV**

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 023/2022/PMV – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2022/SEMUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 118.452,30

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 08/03/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 23/03/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 23 de março de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 23 de março de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de março de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello

PREGOEIRO

DEC. Nº 52.788/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 026/2022/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2022/SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TERAPIA OPUPACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL – NAM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DA SEMED.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 12.996,97

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 08/03/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 22/03/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 22 de março de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 22 de março de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de março de 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima

PREGOEIRO

DEC. Nº 51.931/2021

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SEMUS

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº473/2022/SEMUS

A Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS torna pública a carona/adesão da **Ata de Registros de Preços nº 02/SEMGOV/2021 do Pregão Eletrônico nº 175/2020/PREGÃO/SEMPOG/PMA** realizado pela – **Prefeitura Municipal de Vilhena**, destinado a **aquisição de medicamentos** a disponibilização dos itens atendem a necessidade da SEMUS, conforme exposto no Processo nº **473/2022/SEMUS**. Considerando tais circunstâncias configurará como fornecedora a Empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51 situada na ROD. ITAPIRA – LINDOIA, S/N, KM14, FAZ, ESTANCIA CRISTALIA, ITAPIRA/SP e a Empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64** situada na R. GOTARDO MAZZAROLO, 16, CENTRO, BARÃO COTEGIPE/RS, aquisições no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme Termo de Referência doc. dos autos nº 27 dos autos e, considerando ainda o parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 143/PGM/2022 doc. dos autos nº 43, ratifico a adesão. Proceda-se a Publicação na Imprensa Oficial do Município

Vilhena (RO), 07 de março de 2022.

Weslaine Cristina de Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 54.536/2021

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 58 / 2022**Natureza:****DATA:** 07/03/2022 **PROTOCOLO:** 295 / 2022**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** OI S/A**CNPJ:** 76.535.764/0323-47**Insc. Estadual:** 10.196.301-1**Endereço:** AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 78.903-711**Telefone:****OBJETO**

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO ESTIMATIVO DE FATURAS TELEFÔNICAS DA SEMUS, NO ATENDIMENTO A CENTRAL DO COVID-19.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMUS NO ATENDIMENTO A CENTRAL DO COVID-19: 3321-4338, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2022.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007111813390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110122007111813390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25134	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS.	SERVIÇ	1.00	20,000.0000	20,000.00

Total: 20,000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TERRAS

PORTARIA INTERNA Nº 003/2022/SEMTER

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 066/2021 E 067/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vivian Bacaro Nunes Soares, Secretária Municipal de Terras, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento a Instrução Normativa nº 005/2021/CGM em conformidade com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.


RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidor **Maciel Oliveira Magalhães**, matrícula 15480, para ser fiscal do CONTRATO Nº 066/2021 e 067/2021 – Contrato que entre si celebram o Município de Vilhena e a Empresa Espaço do Saber LTDA. - ME, oriundo do Processo Administrativo nº 4035/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 08 de março de 2022


Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto nº. 49.887/2020

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 3/2022/SEMFAZ

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE SORTEIO E A PREMIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO - ELETRÔNICA – NFS-E, CONFORME DISPÕE O DECRETO Nº 50.886/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE FAZENDA do município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma de sorteio e a premiação para o exercício de 2022 do Programa de Incentivo à Emissão de Nota Fiscal de Serviço – eletrônica – NFS-e, denominado “Minha Nota Tem Valor para Vilhena”, conforme determina, respectivamente, os artigos 10 e 11 do Decreto nº 50.886/2020, de 30 de dezembro de 2020.

I. Serão realizados cinco sorteios no exercício de 2022, balizados nas extrações da Loteria Federal da Caixa, com datas de sorteio, números da sorte aptos a concorrer e prêmios, conforme dispõe a tabela a seguir:

ORDEM DOS SORTEIOS	DATAS DOS SORTEIOS	NÚMEROS DA SORTE VÁLIDOS PARA CONCORRER	PRÊMIOS
Sorteio 1	07/04/2022	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 16/12/2021 a 31/03/2022 e aptas para o sorteio	- 1º prêmio: R\$ 7.000,00 - 2º prêmio: R\$ 5.000,00 - 3º prêmio: R\$ 3.000,00
Sorteio 2	09/06/2022	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 01/04/2022 a 31/05/2022 e aptas para o sorteio	- 1º prêmio: 01 moto zero km, de 125 cilindradas, com partida elétrica - 2º prêmio: 01 tablet / 01 caixa de som bluetooth / 01 fone de ouvido externo sem fio - 3º prêmio: 01 skate elétrico / 01 par de patins in line 4 rodas
Sorteio 3	11/08/2022	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 01/06/2022 a 31/07/2022 e aptas para o sorteio	- 1º prêmio: 01 moto zero km, de 125 cilindradas, com partida elétrica - 2º prêmio: 01 tablet / 01 caixa de som bluetooth / 01 fone de ouvido externo sem fio - 3º prêmio: 01 skate elétrico / 01 par de patins in line 4 rodas
Sorteio 4	06/10/2022	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 01/08/2022 a 30/09/2022 e aptas para o sorteio	- 1º prêmio: 01 smartphone / 01 fone de ouvido externo sem fio - 2º prêmio: 01 tablet / 01 caixa de som bluetooth - 3º prêmio: 01 Skate elétrico / 01 par de patins in line 4 rodas
Sorteio 5	19/12/2022	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 16/12/2021 a 15/12/2022 e aptas para o sorteio, exceto os contemplados nos sorteios 1 a 4	- 01 veículo hatch 1.0, zero km

II. Os números da sorte gerados terão validade somente para o sorteio referente ao período cujas notas fiscais forem emitidas, conforme cronograma de sorteio e critérios estabelecidos no inciso I.

III. O prêmio não retirado pelo titular do número da sorte premiado (ganhador do sorteio) no prazo legal de 60 (sessenta) dias será doado, na forma do regulamento, a uma instituição de assistência social, sem fins lucrativos, estabelecida neste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de dezembro de 2021.

Vilhena - RO, 02 de março de 2022.

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretário Municipal de Fazenda

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-60, com sede junto na Avenida Melvin Jones, nº 1177, Bairro Cristo Rei nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pelo Plenário do Conselho conforme Resolução nº 017 de 03 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas são oriundos do Crédito Adicional Suplementar através do Decreto 47.505/2019, pela da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 07 de março de 2022.

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede junto a Avenida Tancredo

Neves, nº3343 sala B nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem como objetivo sociais sem distinção de credo religioso ou partido político de raça ou nacionalidade, praticar e difundir entre seus associados o Karatê, desenvolver atividades desportivas, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas a prática do Karatê. Proporcionar um local de treinamento e interação adequado entre crianças e adolescentes, visando também estruturar equipes de competições para as diversas categorias existentes na modalidade e participar de competições a nível municipal, estadual e nacional; despertar consciência dos jovens sobre problemas sociais que afligem nossa sociedade, através de visitas a entidades assistenciais diversas que existem em nossa cidade. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pelo Plenário do Conselho conforme Resolução nº 017 de 03 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas são oriundos do Crédito Adicional Suplementar através do Decreto 47.505/2019, pela da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 07 de março de 2022.

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-60, com sede junto na Avenida Melvin Jones, nº1177, Bairro Cristo Rei nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação**, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 21 de setembro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas o valor de R\$ 19.999,04 e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244.0016.2186. 3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ASSOCIAÇÃO DE ARTES

MARCIAIS CHAMPIONS CLUB.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 7 de março de 2022.

LUCÉLIA OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ONG O Caminho, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede junto a Avenida Tancredo Neves, Quadra 19, Bairro Marcos Freire nesta cidade de Vilhena-RO.

A ONG O Caminho tem como objetivo acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, atividades educativas, esporte, entretenimento, alimentação acompanhamento psicológico, odontológico, e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais, assistindo-as na sua formação. Oferta aproximadamente 100 vagas para atender às adolescentes e jovens de 11 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação**, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pelo Plenário do Conselho conforme Resolução nº 017 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas são oriundos do Crédito Adicional Suplementar através do Decreto 47.505/2019, pela da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos

ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ONG O CAMINHO

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 07 de março de 2021.

LUCÉLIA OLIVEIRA VARGAS DA SILVA.

Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS.

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2022/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 545/2022/FUMAS cujo objetivo é atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS com o socorro emergencial as famílias em vulnerabilidade social com a distribuição gratuita de cestas básicas conforme termo de referência e seus anexos. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto 10.024/2019; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 37.398,00 (Trinta e sete mil trezentos e noventa oito reais)

Publique-se em 08/03/2022

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DO LEGISLATIVO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA FINANCEIRA

PORTARIA Nº 041/2022

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO
DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução nº 13 de 7 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de fevereiro de 2022, de acordo com o artigo 14 da Resolução nº 013, de 7 de fevereiro de 2018, conforme segue:

Concessionário	Nº Processo	Nº Empenho	Saída	Retorno	Destino	Quantidade de Diárias	Valor unitário	Motivo
DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA	03/2022	27/2022	08/02/2022	12/02/2022	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 450,00	DESPACHAR JUNTO AOS DEPUTADOS ESTADUAIS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO: SOLICITAÇÕES DE EMENDAS E INTERMEDIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA OS CONFLITOS DA REDE DE SAÚDE ESTADUAL NO MUNICÍPIO; DESPACHAR JUNTO A SEAS, BUSCANDO SOLUÇÃO PARA O ATRASO NA EMISSÃO DOS RGs e BUSCAR INFORMAÇÕES REFERENTE AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA FINANCEIRA

BRUNO DE LIMA SILVA	02/2022	28/2022	08/02/2022	12/02/2022	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 300,00	CONDUZIR VEREADOR DHONATAN PAGANI ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO.
CLERIDA MARIA TEIXEIRA	06/2022	33/2022	15/02/2022	19/02/2022	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 450,00	PARTICIPAR DO 1º CONGRESSO REGIONAL NORTE; GESTÃO PÚBLICA - FOMENTO LEGISLATIVO/EXECUTIVO - CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS E EVOLUÇÃO DOS MUNICÍPIOS.
ELENIR SALETE ZILLI	05/2022	32/2022	15/02/2022	19/02/2022	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 450,00	PARTICIPAR DO 1º CONGRESSO REGIONAL NORTE; GESTÃO PÚBLICA - FOMENTO LEGISLATIVO/EXECUTIVO - CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS E EVOLUÇÃO DOS MUNICÍPIOS.
JOEL TORRES CAVALCANTE	04/2022	31/2022	15/02/2022	19/02/2022	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 300,00	CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA VEREADORAS CLERIDA E NICA PARA PARTICIPAREM DO 1º CONGRESSO REGIONAL NORTE DE GESTÃO PÚBLICA.
ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO	07/2022	36/2022	15/02/2022	19/02/2022	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 450,00	PARTICIPAR DO 1º CONGRESSO REGIONAL NORTE DE GESTÃO PÚBLICA - FOMENTO LEGISLATIVO/EXECUTIVO - CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS E EVOLUÇÃO DOS MUNICÍPIOS.
PEDRO JOSE ALVES SANCHES	08/2022	57/2022	22/02/2022	26/02/2022	PORTO VELHO/RO	4	R\$ 450,00	REUNIÃO COM O DEP. CHIQUINHO DA EMATER E COM O CHEFE DA CASA CIVIL - EMENDAS 2022. REUNIÃO JUNTO A ENERGISA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 08 de março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
RONILDO PEREIRA MACEDO
DATA
08/03/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV

PORTARIA N° 042/2022

EXONERA **EDSON DA SILVA TEIXEIRA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° da Lei n° 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a partir de 8 de março de 2022, **EDSON DA SILVA TEIXEIRA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, lotado na **Chefia de Gabinete do Vereador Zezinho da Diságua**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de março de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ VALDENIR JOVINO (INTERINO)
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**